Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
29-MAR-2012-17:31-012625-1/2

MENSAGEM Nº 060/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Fazendo uso da presente mensagem, encaminhamos a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que propõe a criação de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, no valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais), destinado a Desapropriação de Terreno para Construção da Sede da Receita Federal.

Por tratar-se de assunto de relevada importância, solicitamos a Vossas Excelências **regime de urgência** para aprovação do anexo Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 75/2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor R$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de Alienação de Imóveis Urbanos, no valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO			
04.122.00081.096 - Desapropriação de Terreno p/Construção da Sede da Receita Federal			
4.5.90.61.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS.....	1501	R$	352.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Imóveis Urbanos, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.....	2225.00.00.00	1501	R$	352.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 75/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 75/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício de 2012, que será destinado a desapropriação de terreno para construção da Sede da Receita Federal, dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- Secretaria de Administração e Planejamento
- Desapropriação de Terreno p/Construção da Sede da Receita Federal
- 4.5.90.61.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS
- Fonte: 1501

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 5 90 61 00 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*
> *"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *"**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"!*
> *"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso arrecadação de receita oriunda de Alienação de Imóveis Urbanos, através de Créditos não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

II *– os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º. *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

Art.167 *– São vedados:*

V *– a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 4 de abril de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

DA

QUADRA Nº 1107

ESC. 1: 1.000 LOTº ANT. QUADRA

RUA MARECHAL COSTA E SILVA

RUA PIO XII

RUA MARINS CAMARGO

RUA PARANÁ

14,68	14,68	14,68	14,68	14,68
08 30,00 440,40 30,00	09 30,00 440,40	10 30,00 440,40	11 30,00 440,40	12 30,00 440,40
14,39	36,70 07 528,11	14,39	36,70 13 528,11	14,39
14,39	36,70 06 528,11	14,39	36,70 14 528,11	14,39
14,39	36,70 05 528,11	14,39	36,70 15 528,11	14,39
14,40	36,70 04 528,48	14,40	36,70 01 528,48	14,40
29,43	36,70 03	29,43	QUADRA 1107	02 29,43

N

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Exmo. Sr.
Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 4 / 4 / 2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

Os vereadores infra-assinados, **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Nelson Bertani – PDT e Valmir Tasca – DEM,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, Presidente e membros da Comissão de Orçamento e Finanças, requerem que seja oficiado ao **Executivo Municipal**, para que envie a esta Casa de Leis documento informando a localização do terreno destinado a desapropriação para a construção da Sede da Receita Federal.

Atendida a solicitação, esta Comissão poderá dar continuidade a tramitação normal do Projeto de Lei n. 75/2012.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 04 de abril de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente/ Relator

Nelson Bertani – PDT

Valmir Tasca - DEM

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Ofício nº 153/2012

Pato Branco, 9 de abril de 2012.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 2 de abril de 2012:

1. Do vereador **Claudemir Zanco – PSD,** solicitando que através do departamento competente, analise a viabilidade de serem feitos na Avenida Tupi, Zona Sul, divisores de pista como foi feito na Zona Norte, para que os veículos trafeguem com mais segurança, bem como, que sejam instalados redutores de velocidade. Esta medida se faz necessária e urgente, considerando a alta velocidade que alguns motoristas trafegam pelo local, onde diariamente adultos e crianças atravessam a via para se dirigirem-se as escolas e outros estabelecimentos.

2. Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB**, solicitando que através do departamento competente, providencie a execução de reparos necessários na calçada e na Rua Gomercindo Palagi, considerando que a casa (que estava em situação irregular) foi demolida, ocasionando danificações na rua e na calçada.

3. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB**, reiterando ofício nº 47/2011, de 17 de fevereiro de 2011, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência estudos, visando executar as melhorias para melhorar o fluxo de veículos nas Ruas Itabira e Tapir, no Bairro Cadorin: abrir a rua projetada Adelaide Cadorin; asfaltar a Rua Tapir até a Rua Vinicius Cadorin; sinalizar a esquina da Rua Vinicius Cadorin, orientando os motoristas para esta nova alternativa de antecipação de acesso a Rua Tapir; asfaltar a Rua Vinicius Cadorin, entre as Ruas Tapir e Itabira; asfaltar a Rua Prudêncio Alves de Oliveira, esquina da Rua Itabira até o fim. Nas duas quadras da Rua Itabira estão situadas duas escolas (Escola São Caetano das Irmãs Teatinas e Escola Municipal Antonio Cadorin); existem duas lombadas que são necessárias (uma em frente a Escola Antonio Cadorin e outra na esquina da rua Itabira com José Virgínio Cantu), onde os caminhões precisam manobrar para seguir a Rua Tapir e nos momentos de entrada e saída das escolas diminuem muito os espaços e aumentam os riscos de acidentes pelo grande movimento de veículos e crianças. Portanto, a título de colaboração, sugerimos esta alternativa que se colocada em prática será de fundamental importância para maior rapidez no trânsito e menos riscos de acidentes nas ruas daquele progressista bairro de nossa cidade.

4. Do vereador **Vilmar Maccari - PDT**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente viabilize a execução do asfalto da Rua Pioneiro José Catusso, no Bairro Industrial. A solicitação é dos moradores que requerem a execução de uma nova pavimentação asfáltica, pois a atual está em péssimas condições, com a "vida útil vencida". A melhoria desta rua garantirá a segurança a todos que por ali transitam.

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

5. Dos vereadores **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Nelson Bertani – PDT e Valmir Tasca – DEM**, Presidente e membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitando enviar a esta Casa de Leis documento informando a localização do terreno destinado a desapropriação para a construção da Sede da Receita Federal. Atendida a solicitação, esta Comissão poderá dar continuidade a tramitação normal do **Projeto de Lei nº 75/2012**, Mensagem nº 60/2012, que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).

6. Dos vereadores **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, solicitando a suspensão dos efeitos do Decreto nº 5.988, de 15 de março de 2012, **publicado no Jornal Diário do Sudoeste Edição nº 5428, de 16 de março de 2012, que r**egulamenta dispositivos da Lei Complementar nº 46, de 28 de maio de 2011, especificamente sobre Parcelamentos do Solo (torna obrigatória a pavimentação asfáltica nos novos loteamentos de nosso município), requerem ainda que seja agendada audiência pública com: COPLAN, Executivo Municipal, Câmara de Vereadores e demais interessados para discussão da situação envolvida. Justifica-se o pedido, em função da interferência econômica social e de questionamento técnico referente ao decreto, e ainda normativas que possivelmente não foram cumpridas no ato do referido decreto.

7. Dos vereadores **Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB, Claudemir Zanco – PSD, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa - PSDB, Luiz Augusto Silva - PSD, Nelson Bertani - PDT, Osmar Braun Sobrinho - PR, Valmir Tasca - DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, solicitando que através do departamento competente, verifique a possibilidade de aquisição de um desfibrilador. Esta foi uma solicitação do Diretor Presidente do Pato Futsal, Luiz Sergio Lavarda, na Sessão Ordinária do dia 2 de abril de 2012, preocupado com a segurança dos atletas, por ocasião dos jogos do Campeonato Paranaense Série Ouro, que serão realizados no Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda.

Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 11-Abr-2012-15:33-02554-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 75/2012

Busca o Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 75/2012, obter autorização legislativa para proceder abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 352.000,00(trezentos e cinqüenta dois mil reais).

Observando que o Executivo enviou planta parcial indicando o terreno a ser desapropriado para a construção da sede da Receita Federal, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 11 de abril de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

Presidente/ Relator

Nelson Bertani – PDT

Valmir Tasca - DEM

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 75/2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor R$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de Alienação de Imóveis Urbanos, no valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO			
04.122.00081.096 - Desapropriação de Terreno p/Construção da Sede da Receita Federal			
4.5.90.61.00 - AQUISICAO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	352.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Imóveis Urbanos, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.....	2225.00.00.00	1501	R$	352.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5454 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.835 DE 17 DE ABRIL DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de Alienação de Imóveis Urbanos, no valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO		Fonte		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO				
04.122.00081.096 - Desapropriação de Terreno p/Construção da Sede da Receita Federal				
4.5.90.61.00 - AQUISICAO DE IMÓVEIS.....		1501	R$	352.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Imóveis Urbanos, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.....	2225.00.00.00	1501	R$	352.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de abril de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 75/2012

MENSAGEM Nº 60/2012

RECEBIDA EM: 28 de março de 2012

Nº DO PROJETO: 75/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais). (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Desapropriação de terreno para construção da sede da Receita Federal).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 28 de março de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 4 de abril de 2012
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

Retirado de pauta em 9 de abril a pedido do vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, considerando que é necessário primeiramente votar o Projeto de Lei nº 79/2012, Mensagem nº 64/2012, que altera o Anexo I do PPA e da LDO, para o Exercício Financeiro de 2012.

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de abril de 2012
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Luiz Augusto Silva – PSD.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de abril de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de abril de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 228/2012

Lei nº 3835, de 17 de abril de 2012.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5454, de 18 de abril de 2012.